ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022

"Altera o caput do artigo 8°, da Lei n° 166/91"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 014/2022, com o seguinte texto:

Art. 1º- O caput do artigo 8°, da Lei n° 166/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° - A mudança para os níveis 2 e 3 exige permanência de, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício, no nível 1, bem como a aceitação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do título apresentado, em função da correlação entre formação básica do candidato e a especialização concluída".

Art. 2° – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itacurubi – RS, 02 de março de 2022.

Diones de Lourenço Camargo
Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Flávio Augusto Portela Lourenço
Vereador Vice-Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Adriana Siqueira Maciel
Vereadora Relatora da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final